

ESCLARECIMENTO AOS ALUNOS DE TRANSFERÊNCIA

Informamos que, a **Portaria nº 230, de 9 de março de 2007**, que dispõe sobre a transferência de estudantes entre Instituições de Ensino Superior, versa que "*A transferência de estudantes de uma instituição de ensino superior para outra será feita mediante a expedição de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante*".

A Portaria nº 230, de 9 de março de 2007 (legislação vigente), em seu art. 3º, revoga a Portaria nº 975, de 25 de junho de 1992. Ou seja, não se exige mais atestado de vaga e/ou guia de transferência e quaisquer outros procedimentos previstos antes pela portaria 975/92.

Informamos ainda, que para alunos oriundos de Instituições Públicas, será encaminhado à Instituição de origem uma **DECLARAÇÃO**, informando que o mesmo está ingressando por transferência externa na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, já que o mesmo poderá ter apenas um vínculo de matrícula com Instituições Públicas.

Informamos também, que o aluno após confirmar sua matrícula institucional por Transferência Externa, conforme **Edital nº 36/2016, de 26 de dezembro de 2016**, deverá aguardar que o **DRCA/UFAL** cadastre no sistema acadêmico (SIE/WEB) seu vínculo com a UFAL, e que o mesmo poderá consultar no período de **16/01/2017 a 18/01/2017**, sua situação acadêmica na coordenação do seu curso.

DESEJAMOS BOAS VINDAS!

Josilan Paulino Barbosa

Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFAL/CAMPUS MACEIÓ